



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1372/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 43.000,00, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA
TRANSPORTE ESCOLAR, COM RECURSOS
DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

0601.08422391.060 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.....	R\$ 43.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 43.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, a Redução da seguinte dotação Orçamentária:

Projeto 1.023 - Canalização de Águas Pluviais.....	R\$ 20.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
Projeto 1.035 - Construção e Restauração de Pontes, Pontilhões e Bueiros	R\$ 10.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
Projeto 1.044 - Ampliação e Modernização da Escola para Excepcionais.....	R\$ 13.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 13.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 43.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de outubro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de outubro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração